

Comunicação da Comissão em conformidade com o n.º 5, alínea a), do artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho, sobre as informações transmitidas pelas autoridades aduaneiras dos Estados-Membros no que respeita à classificação das mercadorias na nomenclatura aduaneira

(2016/C 119/04)

As informações pautais vinculativas deixam de ser válidas a partir da data em que deixam de ser compatíveis com a interpretação da nomenclatura aduaneira em consequência das seguintes medidas pautais internacionais:

Alterações às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e ao Compêndio de Pareceres de Classificação, aprovadas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira (documento CCA NC2177 — Relatório da 56.ª Sessão do Comité do SH):

ALTERAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS, QUE DEVEM SER INTRODUZIDAS EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 8.º DA CONVENÇÃO SOBRE O SH, E PARECERES DE CLASSIFICAÇÃO EMITIDOS PELO COMITÉ DO SH DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

(56.ª Sessão do Comité do SH — setembro de 2015)

DOC. NC2177

Alterações às Notas Explicativas da Nomenclatura anexa à Convenção sobre o SH

03.05	Q/1
Capítulo 5 — Considerações gerais	Q/1
05.11	Q/1

Pareceres de classificação aprovados pelo Comité do SH

0406.10/1	Q/6
1601.00/1	Q/6
3004.90/4-5	Q/7
3005.90/1	Q/8
5704.90/1	Q/9
5705.00/1	Q/9
7607.20/1	Q/10
8466.10/1	Q/11
8467.19/2	Q/12
8467.29/1	Q/12
8517.62/21-24	Q/13
8525.80/3	Q/14
8701.90/2-3	Q/15
8703.10/2-3	Q/16
9401.71/1-4	Q/17
9405.40/1	Q/18
9617.00/1	Q/19

Para informação sobre estas medidas, contacte a Direção-Geral Fiscalidade e União Aduaneira da Comissão Europeia (Rue de la Loi/Wetstraat 200, 1049 Bruxelas, Bélgica) ou consulte o sítio Internet desta Direção-Geral:

http://ec.europa.eu/comm/taxation_customs/customs/customs_duties/tariff_aspects/harmonised_system/index_en.htm